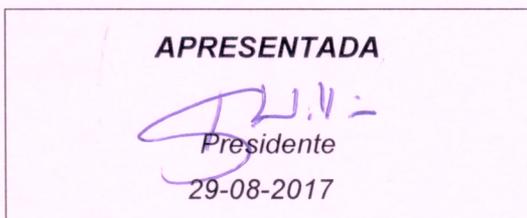




**MOÇÃO Nº 68**

APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por edição de norma que permita a instituições privadas de coleta de sangue credenciadas nos municípios – caso da Associação Beneficente de Coleta de Sangue (COLSAN) – a atender em unidades móveis.



A ciência tem avançado e feito muitas descobertas na área da saúde mas ainda não encontrou substituto para o sangue humano, daí porque à pessoa necessitada de transfusão sanguínea resta contar só com a solidariedade de outras pessoas. Maior o incentivo e a facilidade à doação e à captação de sangue, maior a probabilidade de se salvarem vidas humanas, tanto que nesse sentido o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com sede em Brasília, considerou legal a coleta de sangue em unidades móveis (processo 300404820014013400), garantindo respaldo constitucional à iniciativa privada na captação e obtenção de doações nessa modalidade. Porém, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pela Gerente-substituta de Sangue, Tecidos, Células e Órgãos, RENATA MIRANDA PARCA, endereçou aos órgãos de vigilância sanitária do Estado de São Paulo documento (ofício 857/2016 GSTCO/GGMED/DIARE/ANVISA, de 26 de dezembro de 2016) cujo item 3 é transcrito a seguir: "3. Do ponto de vista legal atualmente não há a possibilidade do serviço de natureza privada realizar coleta de sangue de doadores em infraestrutura móvel (coleta externa móvel), sendo dever de a vigilância sanitária utilizar mecanismos para verificação do cumprimento dos requisitos normativos socialmente definidos." – diante do que foi negado pedido de Astra S.A. Indústria e Comércio, estabelecida em Jundiaí, de promover coleta de sangue dentro de suas instalações.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, Moção de APELO à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) por edição de norma que permita a instituições privadas de coleta de sangue credenciadas nos municípios – caso da Associação Beneficente de Coleta de Sangue (COLSAN) – a atender em unidades móveis. Dê-se ciência ao Diretor-Presidente da ANVISA, JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR.

Sala das Sessões, 29-08-2017

CRISTIANO LOPES